



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 20/2016 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 14/2002.

PROCESSO nº 00053-00008350/2020-13.

SEI-053-002449/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG nº 08.105 - CBMDF e do CPF nº 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **ELIANE ALVES PEREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.720.554/0001-99, com sede no Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Gleba A, Chácara 6, Lote 8 – Gama/DF, CEP.: 72.426-055, Telefax.: (61) 3084-7775, e-mail: autouniaops@gmail.com, representada por Eliane Alves Pereira, portador(a) do RG nº 1.948.830 SSP/DF e do CPF nº 859.159.121-68, conforme poderes conferidos pelo contrato social (37007673), na qualidade de proprietária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo objetiva:

2.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 19/05/2020 até 19/05/2021.

2.1.2. Reduzir o valor unitário do item 5 (alinhamento da linha de veículos utilitário), por acordo entre as partes, nos moldes da nova proposta apresentada (39155685) e com fulcro na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor unitário do item 5 (alinhamento da linha de veículos utilitário) passa de R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos) para R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

3.2. O valor total estimado do presente Contrato passa de R\$ 49.649,90 (quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) para **R\$ 46.486,40 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme nova tabela de preços abaixo:

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - Linha leve	1	Alinhamento	150	R\$ 31,25	R\$ 4.687,50
	2	Balanceamento	150	R\$ 13,32	R\$ 1.998,00

	3	Cambagem	50	R\$ 35,99	R\$ 1.799,50
	4	Cáster	20	R\$ 39,40	R\$ 788,00
Subtotal					R\$ 9.273,00
2 - Linha utilitário	5	Alinhamento	285	R\$ 45,00	R\$ 12.825,00
	6	Balanceamento	285	R\$ 19,64	R\$ 5.597,40
	7	Cambagem	80	R\$ 51,15	R\$ 4.092,00
	8	Cáster	50	R\$ 59,98	R\$ 2.999,00
Subtotal					R\$ 25.513,40
3 - Linha pesado	9	Alinhamento	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
	10	Balanceamento	200	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
Subtotal					R\$ 11.700,00
Total estimado					R\$ 46.486,40

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 73901.

II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053.

III – Natureza da Despesa: 33.90.39.

IV – Fonte de Recursos: 0100 (FCDF).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual do presente contrato, exceto quando tiver sido apresentada em espécie;

6.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após o fim da vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias

daquela data.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Hélio Pereira Lima - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

Eliane Alves Pereira
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Alves Pereira, CPF: 859.159.121-68, Usuário Externo**, em 18/05/2020, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 18/05/2020, às 18:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **40325118** código CRC= **80B45D05**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39017911

SEI-053-002449/2016

Doc. SEI/GDF 40325118